

DECRETO Nº 3722/81
de 10 de Julho de 1981

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 284 de 21/09/1981

Dispõe sobre diárias aos servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam fixadas as seguintes diárias aos servidores municipais:

- a) Secretários, Auditor Geral
Assessor Chefe e
Assessor Especial -80%-do valor referência
- b) Diretores de Departamento
e Procuradores -60%-do valor referência
- c) Assessor Adjunto, Diretor
do Pronto Socorro e
Chefes de Divisão -40%-do valor referência
- d) Demais Servidores -20%-do valor referência

Parágrafo Único - Serão pagas pela metade as diárias que correspondam a prestação de serviço efetivo, cujo período inclua um horário de refeição (almoço ou jantar)

Artigo 2º - As diárias atenderão apenas as despesas com alimentação, não incluindo pernoites ou despesas com quaisquer meios de transporte, que serão pagos a parte, vedado o ressarcimento de despesas com veículos próprios.

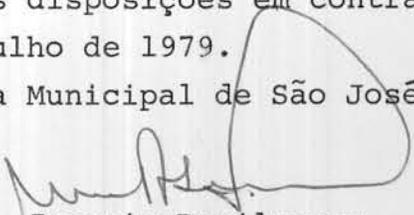
Parágrafo Único - As despesas de pernoites somente serão pagas desde que anexadas aos formulários dos respectivos documentos fiscais.

Artigo 3º - Os formulários devidamente preenchidos, deverão ser rubricados e autorizados pelos titulares dos cargos constantes das letras "a" e "b" do artigo primeiro.

Artigo 4º - A base de cálculo estabelecido, neste decreto é o valor de referência fixado anualmente pelo Conselho Nacional de Economia nos termos do artigo 3º da Lei nº 4357 de 16 de Julho de 1964.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente o Decreto nº 2994 de 05 de julho de 1979.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de julho de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

REVOGADO PELO DECRETO Nº 4339/83

cont. Decreto nº 3722/81 - Fls. 2

Registrado e publicado na Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos 10 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Luiz Carlos Pêgas
Secretário de Assuntos Internos e Jurídicos